



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



**CONTRATO Nº 003/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA** E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.614.374/0001-60 com sede à Rua do Comércio, nº 1015, Centro nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Adir Flávio Sviderskei, brasileiro, inscrito no CPF, sob o número: 427.\*\*\*.\*\*\*-68 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**, pessoa jurídica de Associação Privada, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Centro, na cidade de Concórdia (SC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.222.034/0001-58, neste ato representada por seu Presidente, Paulo José Deitos, brasileiro, inscrito no CPF, sob o número: 021.\*\*\*.\*\*\*-70 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização de Processo Seletivo para provimento de cargos nas Secretaria Municipal de Educação e Esportes; correspondendo de: planejamento, organização e elaboração de editais, avisos, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de prova teórica e prática, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao PROCESSO SELETIVO a ser realizado, para os seguintes cargos:

- ✓ Professor: Artes, Educação Física, Professor II, Alemão;
- ✓ Agente de Limpeza e Copa;
- ✓ Auxiliar de Creche;
- ✓ Merendeira;
- ✓ Auxiliar de Educação Básica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



1.2. A prestação do serviço compreendendo as atividades de Elaboração dos editais de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Processo Seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, Disponibilização das inscrições, homologação das inscrições, julgamento de recursos, convocação para provas, classificação dos candidatos, divulgação de resultado das provas e homologação do resultado final;

Elaboração das provas teóricas de todos os cargos, aplicação de provas teóricas e práticas, com suas especificidades próprias de cada cargo e nível de escolaridade, Divulgação dos resultados e classificação dos candidatos com sua respectiva divulgação;  
Responsabilização pelo recebimento das inscrições dos candidatos;

Divulgação do evento Processo Seletivo em “home Page” própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo;

Realização de inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário;

Fornecimento ao Município, de relatórios demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;

Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação de bancas examinadoras para elaborar e corrigir provas a serem aplicadas e examinar eventuais recursos;

Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do Município, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

Elaboração e aplicação de provas objetivas, Elaboração do layout de impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste termo, em comum acordo e sob as orientações do pessoal técnico do Município conforme cronograma a ser estabelecido, com previsão de 54 (cinquenta e quatro) dias consecutivos para a homologação do Processo Seletivo, e iniciando a realização dos trabalhos em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, devendo para tanto cumprir todas as determinações contidas neste Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) dias consecutivos, a contar da data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução de todas as etapas do processo seletivo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 13.459,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

4.2. Os valores e custos expostos acima, são baseados num número de 100 candidatos inscritos, podendo ser alterado em caso de quantidade superior ou inferior de inscritos.

4.3. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025:

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade:	Ensino Fundamental
Ação:	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
Dotação:	2212
Elemento:	33.90.00.00

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor total da execução do serviço objeto deste Contrato na homologação do resultado final.

5.1.1. Para efeito do disposto no item 5.1, o prazo de pagamento será contado a partir da data de apresentação das notas fiscais de prestação dos serviços, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da COM TRATADA:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



7.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e/ou equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

7.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.7. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.8. Das obrigações da CONTRATADA, relativas à execução dos serviços:

7.1.8.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o cronograma que será fornecido pela CONTRATANTE após a assinatura do Contrato.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

7.2.2. Fornecer a legislação, assim como as demais informações pertinentes, bem como o local para realização das provas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seus incisos, 155, incisos I ao XII e art. 156, incisos e §§ e alterações supervenientes, com as consequências previstas no art. 139 e incisos da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII, do art. 155 da citada Lei.

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e 163 Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2 será o valor total inicial deste Contrato.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Educação e Esportes, ou servidor por ela designado, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**



11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2.021, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concordia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Bela Vista, SC, 20 de janeiro de 2025.

**JANINE KRAUSE**  
**Secretária Municipal de**  
**Educação e Esportes**  
**CONTRATANTE**

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
**Presidente**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: